



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.324 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A LEI Nº 1.320 DE 31 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

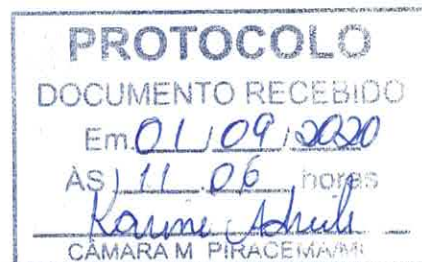
Art. 1º - O art. 10 da Lei nº:1.320, de 31 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º- Fica o Poder Executivo autorizado, a título de contrapartida para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto mencionado no artigo 9º dessa Lei, a ceder a Construtora Andrade e Costa LTDA “Serviços com fornecimento de Material”, no valor total de R\$ 124.673,81 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), a ser utilizado onde indicar, conforme planilha orçamentária parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 1º de setembro de 2020.


ANTONIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em: 01/09/2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)